

Memorando Circular Nº 1/2026 - PMDF/DGP/DPAD/CH

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

Aos Comandos, Chefias e Diretorias de OPM da PMDF

Assunto: Aplicação da Quota Compulsória - Ano base 2025 (orientações preliminares)

1. Em atenção a legislação de regência, comunica-se que é provável que a Portaria que fixa a quantidade de vagas para a **aplicação da Quota Compulsória**, referente ao ano-base 2025, seja assinada e publicada no dia 13 de janeiro de 2026, ocasião em que se iniciará o prazo para que eventuais policiais militares voluntários requeiram a sua inclusão. Por esta razão, solicita-se que seja dado amplo conhecimento do teor do presente Memorando-Circular, pois, na hipótese de confirmação da publicação na data mencionada, o prazo para requerimento de inclusão voluntária na quota compulsória será contado a partir de 13 de janeiro de 2026, **estendendo-se até o dia 23 de janeiro de 2026**.

2. Nesse contexto, solicita-se aos policiais militares que eventualmente pretendam requerer a inclusão voluntária na Quota Compulsória para que se antecipem e adotem, desde logo, as providências necessárias para atendimento integral das exigências normativas, nos termos do **art. 4º da Portaria PMDF nº 1.062, de 28 de dezembro de 2017**, transcrito in verbis:

Art. 4º A contar da data da publicação da fixação do número de vagas disponíveis, os policiais militares que contem com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e atendam os demais requisitos previstos no [Decreto Distrital nº 24.573/2004](#) poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, requerer ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) a inclusão na quota compulsória, nos termos do art. 61, § 6º, inciso I, da [Lei nº 7.289/1984](#).

§ 1º O requerimento de que trata o caput, conforme modelo do Anexo Único, deverá ser destinado ao Chefe do DGP, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do documento de identificação funcional;

II – certidão de tempo de serviço expedida pela Diretoria de Pessoal Militar – DPM;

III – cópia de documento que ateste a realização do exame periódico de saúde (bienio).

§ 2º Caso o requerimento não contenha os documentos que comprovem os requisitos necessários para inclusão na quota compulsória, haverá indeferimento pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP).

3. Por fim, ressalta-se que, nos termos do art. 6º da Portaria PMDF nº 1.062/2017, a solicitação de inclusão torna-se irretratável após o esgotamento do prazo de voluntariado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM, Matr.0050653-2, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal**, em 08/01/2026, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191316528)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191316528)
verificador= **191316528** código CRC= **CBD9E24B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Policial Sul, Área Especial, Conj. 4 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 3190-6201/6205/6220
Sítio - www.pm.df.gov.br

00054-00003009/2026-21

Doc. SEI/GDF 191316528